



UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

EDITAL VRPGPE Nº 26/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, MODALIDADE DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026/2028.

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e informações estabelecidas para o processo seletivo de preenchimento das vagas do **Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade**, em conformidade às normas próprias e à legislação federal.

1.2. Com base no Decreto Federal nº 80.281/1977 e na Lei Federal nº 6.932/1981, a Residência Médica do HCPA é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos. Organizada em Programas de Residência Médica em regime de tempo integral, caracteriza-se por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.3. O presente Edital visa abrir as inscrições e o processo de seleção para preenchimento de **12 (doze) vagas** ao **Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade**, sendo seis (6) vagas para o Município de Santa Rosa/RS e seis (6) vagas para o Município de Ijuí/RS, aprovado pela Presidência da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através do Parecer nº 06/2025, de 30 de setembro de 2025, e Parecer CONSU 189/2025, de 02 de outubro de 2025, e pelas Secretarias de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Edital nº 31 GTES/MS/SESu/MEC/2014 (http://sigresidencias.saude.gov.br/tmp-sigresidencias/LISTA%20FINAL%2025_11_16.pdf); Edital nº 1 de 04 de agosto de 2015, SEGETS-MS e SISU-MEC, Regimento Interno da Comissão de Residência Médica - COREME. O Programa teve seu Recredenciamento aprovado conforme Processo 2024-2485 e Parecer SISCNRM 632/2025, de 27 de março de 2025.

1.4. A seleção dos candidatos inscritos ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR é realizada pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) e pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR), em conformidade às disposições legais, ao disposto no Programa de Residência e ao estabelecido neste Edital.

1.5. O Programa tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e a titulação conferida aos concluintes com aprovação é: **Especialista em Medicina de Família e Comunidade**.

1.6. Podem inscrever-se no processo seletivo, profissionais graduados em Medicina e registrados em seu respectivo Conselho Profissional.

1.7. Podem inscrever-se, ainda, candidatos em fase de conclusão do curso de graduação em Medicina, **desde que sua colação de grau ocorra até o dia 28 de fevereiro de 2026**, e possam





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



apresentar no Núcleo Acadêmico da UNIJUI – Campus Santa Rosa por e-mail cae@unijui.edu.br , até 15 (quinze) dias após ter iniciado as atividades do curso de residência, a sua inscrição profissional no respectivo Conselho Profissional. O não cumprimento desta habilitação implica em automática perda da vaga.

1.8. Os candidatos devem ter ciência do Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977, Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e demais Resoluções e Portarias relacionadas à Residência Médica.

1.9. O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). A maior parte das atividades do Programa é desenvolvida nas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios de Santa Rosa/RS e de Ijuí/RS. O financiamento das vagas foi aprovado pelo Ministério da Saúde (MS) mediante adesão ao Edital de Convocação Edital nº 31 GTES/MS/SESu/MEC/2014, homologado pela Portaria conjunta nº Edital nº 1 de 04 de agosto de 2015, SEGETS-MS e SISU-MEC. O referido Edital e demais informações sobre o Programa, podem ser acessadas no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão ofertadas 12 (doze) vagas sendo:

- 6 (seis) vagas em Santa Rosa/RS;
- 6 (seis) vagas em Ijuí/RS.

2.2. É possibilitada a redistribuição das vagas entre os Campi da UNIJUI, em caso de não preenchimento das vagas em algum deles.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrem no período de **21 de outubro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026 exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico acima indicado, preencher todos os campos do formulário e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o boleto bancário de **pagamento da taxa de inscrição**, correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago nos caixas da UNIJUI ou em qualquer agência bancária ou lotérica credenciadas. A inscrição somente é efetivada após a confirmação do pagamento tempestivo da taxa de inscrição pelo candidato, sendo que o comprovante de agendamento de pagamento não é aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.3. O pagamento da inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 02 de fevereiro de 2026, independente de haver feriado municipal, estadual ou federal, não existindo, portanto, prorrogação de data para o pagamento.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



- 3.4.** Não são aceitos/deferidos quaisquer pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo e/ou fundamento alegado pelo candidato.
- 3.5.** É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a guarda da cópia do comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência e/ou comprovação, em caso de necessidade.
- 3.6.** Não haverá devolução da taxa de inscrição por quaisquer motivos próprios dos candidatos. A única exceção para devolução do valor da taxa será no caso de cancelamento do processo seletivo, motivado pela UNIJUI e FUMSSAR.
- 3.7.** A UNIJUI e a FUMSSAR não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios a estes, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8.** Não serão aceitas inscrições feitas em desacordo ao estabelecido nos itens '3.1' e '3.2' deste Edital.
- 3.9.** Candidatos com Necessidades Especiais por ocasião da inscrição devem identificar em campo próprio no formulário de inscrição a sua necessidade.
- 3.10.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei e assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 3.11.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, de forma que, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do mesmo. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.12.** Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo seletivo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.
- 3.13.** Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.
- 3.14.** Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.15.** A listagem com a **homologação das inscrições** será divulgada **no dia 05 de fevereiro de 2025** pelo endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacaocontinuada.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



3.16. Na data e local da prova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.17. O candidato que não apresentar um dos documentos indicados no item '3.16' é impedido de realizar a prova.

4. INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS/BRASILEIROS COM CURSO MÉDICO NO EXTERIOR

4.1. Os candidatos com graduação concluída no exterior devem apresentar o documento de revalidação do diploma, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do [§ 2º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (LDB), [Resolução MEC nº 1 de 25 de julho de 2022](#), [Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019](#), e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina de algum Estado do Brasil.

4.2. Para candidatos estrangeiros efetivarem sua inscrição, estes devem apresentar visto de permanência, diploma de Médico Revalidado, Registro em um Conselho Regional de Medicina do Brasil e certificado de proficiência em língua portuguesa.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. O processo de seleção será composto de duas (2) etapas distintas: **Prova de Múltipla Escolha e Análise de Títulos.**

5.2. **ETAPA 1: PROVA ESCRITA/Múltipla Escolha: (peso 9,0)**, a ser realizada no **dia 07 de fevereiro de 2026** no **Campus UNIJUI Santa Rosa/RS, com início às 9h e término às 12h.**

5.2.1. A Prova de Múltipla Escolha constará de 20 (vinte) questões, sendo quatro (4) em cada uma das seguintes áreas: clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia e medicina preventiva e social.

5.2.2. A Prova de Múltipla Escolha deve ser realizada pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em situações extraordinárias comunicadas/deferidas antes da prova.

5.2.3. Os candidatos devem comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul), do cartão de confirmação de inscrição e de documento oficial de identidade, com fotografia.

5.2.4. Não é permitida a consulta a referências bibliográficas e uso de equipamentos eletrônicos de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular.

5.2.5. Não é permitido levar a prova ao final do período/processo.

5.2.5. Não é permitido portar qualquer objeto além da caneta e dos documentos já descritos como necessários. Será disponibilizado espaço para a guarda de pastas e bolsas.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



5.2.6. Tentativas de comunicação entre os candidatos são consideradas como fraude. Os envolvidos serão retirados da sala da prova, desclassificados do processo seletivo e não farão jus a reembolso da taxa de inscrição.

5.2.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resulta na eliminação do processo seletivo.

5.2.9. O gabarito da Prova será divulgado no **dia 07 de fevereiro de 2026**, após o encerramento da mesma, no site www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

5.2.10. O resultado da Prova estará disponível no **dia 10 de fevereiro de 2026**, no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>.

5.2.11. Recursos são aceitos, um único de cada candidato, obrigatoriamente acompanhados por fundamentação, dirigido à Banca Examinadora, **entregue dia 11 de fevereiro de 2026**, das 13h30min até as 17h no Núcleo Acadêmico da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.

5.2.12. Recursos fora do prazo ou sem fundamentação bibliográfica, não são considerados, sendo indeferidos de plano.

5.2.13. A resposta dos recursos será divulgada dia **12 de fevereiro de 2026** no Núcleo Acadêmico da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.

5.2.14. Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

5.2.15. O resultado final da Prova Escrita será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2026**, no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>.

5.3. ETAPA 2: ANÁLISE DE CURRÍCULO (peso 1,0): o currículo, com os comprovantes devidamente numerados, **deve ser entregue na data de 07 de fevereiro de 2026, das 8h30min até às 12 horas**, na sala da Coordenação do Processo Seletivo, na UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS.

5.3.1. O resultado da pontuação atribuída ao currículo será divulgado no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>, no dia **10 de fevereiro de 2026**.

5.3.2. Recursos dirigidos à Banca Examinadora deverão ser entregues no dia **11 de fevereiro de 2026** das 13h30min até as 17h no Núcleo Acadêmico da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí

5.3.3. A resposta dos recursos será divulgada dia **13 de fevereiro de 2026** no Núcleo Acadêmico da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



5.3.4. A listagem de títulos que serão considerados e sua respectiva pontuação encontra-se no Anexo I deste Edital.

5.3.5. Os currículos dos candidatos não aprovados ficam à disposição para retirada na Unidade de Educação Continuada por 90 (noventa) dias, sendo eliminados após este período.

5.3.6. O resultado final da análise de currículo será divulgado no dia **13 de fevereiro de 2026**, no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>.

5.3.7. A etapa de análise de currículo é classificatória e não elimina o candidato que não fizer a entrega de títulos.

6. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - [PROVAB - UNA-SUS](#)

6.1. Para os inscritos no Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica (PROVAB), serão obedecidas as determinações da [Resolução CNRM nº 2/2015](#) e da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

6.2. O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o [PROVAB - UNA-SUS](#), e concluído o programa a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota das etapas 1 e 2, considerando-se os seguintes percentuais:

- a)** 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir um (1) ano de participação no programa;
- b)** 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir dois (2) anos de participação no programa;
- c)** A pontuação adicional não eleva a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo.

6.3. Os candidatos devem comunicar a sua atuação no Programa e solicitar a pontuação adicional em todas as fases do processo seletivo, anexando o comprovante juntamente com o currículo que deve ser entregue pessoalmente no dia da prova, com os documentos de comprovação de currículo.

a) Os candidatos classificados que tiverem utilizado a pontuação adicional, devem apresentar a certificação de conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS imediatamente após o término das atividades do programa, sendo a data limite para apresentação o dia da matrícula no programa, para que possam utilizar a pontuação adicional em cada fase, referidos no item 6.2, letras a e b.

b) O candidato que apresentar documentação descrita no item '6.3', *caput*, mas que não obtiver Certificado de Conclusão do PROVAB, conforme letra a, perde a pontuação concedida. Neste caso, o candidato é reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

6.4. Da decisão final da Coordenação do Processo Seletivo, em cada uma das etapas, não cabe mais nenhum recurso, sendo esta definitiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos na Etapa 1: Prova Escrita





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



(9,0), Etapa 2: Análise de Currículo (1,0) e os Pontos Adicionais, quando for o caso.

7.2. Os critérios de desempate são:

- a) PRIMEIRO: a maior idade;
- b) SEGUNDO: número de trabalhos publicados em revistas científicas.
- c) TERCEIRO: maior número de acertos na prova teórica.

7.3. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **13 de fevereiro de 2026**, no site: <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>, contendo o nome de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final, de acordo com a seguinte classificação: **Selecionado** – classificado dentro do número de vagas; **Suplente** – aprovado, porém além do número de vagas na classificação; **Eliminado**: reprovado no processo pelo motivo de não realização da prova escrita ou por causa diversa, em conformidade às especificadas no Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. Os candidatos selecionados deverão enviar no dia **23 de fevereiro de 2026** a documentação completa para efetivação da matrícula e confirmação da sua participação no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade 2025/2027, via e-mail para o endereço cae@unijui.edu.br. Quem não efetuar o envio de documentos neste período e efetivar sua matrícula perde a vaga conquistada.

8.2. Havendo vaga não preenchida, no dia **24 de fevereiro de 2026**, serão chamados os candidatos classificados na condição de Suplentes, na ordem de classificação, os quais têm 1 (um) dia útil após ser chamado para realização da matrícula, enviando documentação e confirmação da participação no Programa via e-mail cae@unijui.edu.br, sob pena de perda da vaga.

8.3. Para a efetivação da matrícula é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio,
 - b) Carteira de Identidade e CPF;
 - c) Diploma de Conclusão do curso de Graduação em Medicina (*);
- (*) *Para os candidatos ainda não formados: estes devem apresentar carta do Diretor da Faculdade de Medicina Brasileira confirmando que o mesmo **colará grau até 28 de fevereiro de 2025**. Posteriormente deve ser entregue cópia do Diploma de Graduação.*
- d) Histórico Escolar de Conclusão de Graduação em Medicina;
 - e) Carteira do Conselho Regional de Medicina ou protocolo de encaminhamento.
 - f) Para os candidatos que realizaram o Curso Médico no Exterior: estes devem apresentar o Título do Curso Médico Revalidado no Brasil, conforme Legislação vigente. A não observância deste item DESCLASSIFICA, AUTOMATICAMENTE, o candidato do processo seletivo.
 - g) Comprovante de Conclusão do PROVAB (somente para os candidatos que receberam pontuação adicional do PROVAB).





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



8.4. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a matrícula no prazo estabelecido implica a abdicação/perda da vaga.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados e matrícula, constam no quadro abaixo:

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
21 de outubro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026	Período de inscrições	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
02 de fevereiro de 2026	Último dia para pagamento da inscrição	Caixas da UNIJUI, qualquer agência bancária ou lotérica
05 de fevereiro de 2026	Divulgação da Homologação das inscrições	www.unijui.edu.br/educacaocontinuada
07 de fevereiro de 2026	Realização da Prova	Campus UNIJUI Santa Rosa/RS, com início às 9h e término às 12h.
07 de fevereiro de 2026	Entrega dos títulos para análise e entrega da carta de interesse para a vaga	Das 8h30min às 12h00min na sala da Coordenação do Processo Seletivo, na UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS
07 de fevereiro de 2026	Divulgação do Gabarito da prova	Após o término da prova escrita, no site www.unijui.edu.br/educacao-continuada
11 de fevereiro de 2026	Recurso da Prova	Serão aceitos das 14h até às 16h no Núcleo Acadêmico da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.
10 de fevereiro de 2026	Resultado da Análise dos Títulos (currículo)	No site da Educação Continuada: www.unijui.edu.br/educacao-continuada
12 de fevereiro de 2026	Resposta ao Recurso da Prova	Na Unidade de Educação Continuada da Unijui, ou no Núcleo Acadêmico do Campus Santa Rosa e encaminhado por e-mail ao requerente
12 de fevereiro de 2026	Resultado Final da Prova	No site da Educação Continuada: www.unijui.edu.br/educacao-continuada
11 de fevereiro de 2026	Recurso da Análise dos Títulos (currículo)	Serão aceitos das 14h até às 17h na Unidade de Educação Continuada da Unijui, Campus Ijuí.
13 de fevereiro de 2026	Resposta ao Recurso da Análise dos Títulos (currículo)	Na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, e encaminhado por e-mail ao requerente
13 de fevereiro de 2026	Resultado Final Análise dos Títulos (currículo)	www.unijui.edu.br/educacao-continuada





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



13 de fevereiro de 2026	Resultado Final do Processo seletivo	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
23 de fevereiro de 2026	Matrícula dos selecionados	Envio de documentos e confirmação de participação por e-mail para cae@unijui.edu.br .
24 de fevereiro de 2026	Havendo vaga não preenchida, serão chamados os candidatos classificados na condição de Suplente, conforme ordem de classificação	Os candidatos suplentes têm 1 (um) dia útil após ser chamado para realização da matrícula, sob pena de perda da vaga.
02 de março de 2026	Início do ano letivo no programa	Residentes de Santa Rosa - NEP – Núcleo de Ensino e Pesquisa – FUMSSAR. Rua Santa Cruz, nº 33, Santa Rosa/RS.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR, nos exatos termos estabelecidos por este edital, nas demais publicações oficiais referentes à execução da seleção e na legislação que regulamenta a matéria.

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
3. Não comparecer à prova escrita;
4. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
5. Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos previstos neste Edital.

10.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, são divulgados no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

10.4. A documentação dos candidatos não aprovados fica à disposição na FUMSSAR por 30 (trinta) dias. Ao final deste período, a documentação é inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

10.5. O início das atividades do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade está previsto para o dia 02 de março de 2026.

10.6. A permanência no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade por período inferior a 30 (trinta) dias implica em inexistência de direito de recebimento de qualquer forma de





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



remuneração. Compete, apenas, o fornecimento eventual (após 60 (sessenta) dias) de declarações de aprovação no processo seletivo. Não são emitidas declarações de aprovação parcial.

10.7. Bolsas para os matriculados no Programa: Ao médico-residente, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Saúde (MS), cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente. Para além da bolsa do Ministério da Saúde, o Município de Santa Rosa/RS oferecerá bolsa auxílio, de acordo com a Lei Municipal Ordinária de Santa Rosa nº 5312, de 08 de abril de 2016, e o Município de Ijuí/RS oferece bolsas auxílio, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 6745, de 15 de janeiro de 2019. A COREME será responsável pela alocação do médico-residente junto à fonte pagadora.

10.8. Alterações no Edital são publicadas, sempre que necessárias, no hall da FUMSSAR e site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>.

10.9. Casos omissos são resolvidos pela Coordenação do Programa e pela COREME.

Ijuí/RS, 07 de outubro de 2025.

Fernanda Ginjo dos Santos

Coordenadora do Programa

Residência em Medicina de Família e Comunidade Unijuí/FUMSSAR

Coordenadora da COREME





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



Referências Bibliográficas

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C.(orgs). Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 2º Ed. Porto Alegre: Artmed, 2018

DUNCAN, Bruce B.(et al.). Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 5º Ed. Artmed, 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Brasília: MS, 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Brasília: MS, 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Brasília: MS, 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue, Diagnóstico e Manejo Clínico Adulto e Criança. Brasília: MS, 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília: MS, 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. TelessaudeRS - UFRGS. TeleCondutas. Porto Alegre: UFRGS





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



ANEXO I

O aluno deverá apresentar os comprovantes identificados de acordo com os itens abaixo e numerados sequencialmente

Aluno: _____ : 2025

VALORIZAÇÃO CURRICULAR

		Pontuação dos títulos		Pontuação obtida	
	ITEM	INDIVIDUAL	MÁXIMA do item	Nº	Pontos válidos
1	INTERNATOS, CURSOS E RESIDÊNCIA		0,30		
1.1	Internatos ou estágios voluntários (não curriculares) >120 h	0,015	0,075		
1.2	Internatos ou estágios voluntários (não curriculares) <120 h	0,005	0,025		
1.6	Residência concluída e com certificado em área afim ou área básica	0,1	0,2		
2	ATIVIDADES CIENTÍFICAS		0,30		
2.1	Congressos internacionais e brasileiros, simpósios e jornadas	0,025	0,10		
2.2	Artigos Publicados na íntegra		0,10		
2.2.1	Internacionais e/ou Nacionais	0,025	0,05		
2.2.2	Capítulos de Livro	0,025	0,05		
2.4	Participação em eventos		0,05		
2.4.1	Congressos internacionais e brasileiros, simpósios e jornadas	0,01	0,05		
2.5	Participação em grupos de pesquisa	0,025	0,05		
3	ATIVIDADES DIDÁTICAS		0,20		
3.1	Exercício de monitoria	0,05 na área 0,025 outra área	0,10		
3.2	Suficiência em língua estrangeira com certificado de aprovação em instituição reconhecida	0,025 cada	0,05		
3.3	Participação em Liga Acadêmica	0,025	0,05		
4	CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS		0,20		
4.1	Aprovação em concursos na área da saúde #	0,01	0,06		
4.2	Participação em Conferências e conselho municipal de saúde	0,02	0,04		
4.3	Exercício de atividade profissional na APS ou PSF	0,03 por ano	0,1		
	TOTAL		1,0		

* # não serão valorizados concurso vestibular ou atividades curriculares.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - www.unijui.edu.br



ANEXO II

Documento a ser entregue juntamente com o Currículo/Títulos

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO – PROVAB-UNA-SUS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga de **Residência Médica no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade** ofertado pela UNIJUI – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, **solicito pontuação adicional do Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB-UNA-SUS**, de acordo com as determinações da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.

() O documento anexo é a Certificação de Conclusão do PROVAB-UNA-SUS, expedida pela SGTES/MS.

() O documento anexo é uma declaração de atuação no PROVAB-UNA-SUS e me comprometo a apresentar a Certificação de Conclusão, expedida pela SGTES/MS, imediatamente após o término das atividades do Programa.

(Assinatura)

O candidato que não obtiver e/ou não apresentar o Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida e será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

